

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal /
Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamento pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 12 de janeiro de 2018

12 Páginas / Ano 2 / Edição nº 059



DECRETOS

DECRETO nº. 007/2017

Súmula: Dispõe sobre a Suspensão da Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 13271/2016 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 005/2018, que constitui a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica suspensa a sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 13271/2016, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme informações constantes nos autos.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2018.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 008/2017

Súmula: Dispõe sobre a Suspensão do Processo Administrativo Disciplinar em face de FERNANDO DEODORO LAZZARI e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 005/2018, que constitui a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica suspenso pelo prazo de 90 (noventa) dias o Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por Fernando Deodoro Lazzari, servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Habilitação 'B', sob matrícula nº. 3.198, tendo em vista o contido nos Protocolo Geral sob nºs 15379/2016 e 00145/2017.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de novembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2018.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 009/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 753.272,31** (setecentos e cinquenta e três mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos).

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal nº. 2.698 de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 753.272,31** (setecentos e cinquenta e três mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SMIH
08.03 DEPTO DE PROJETOS EXECUÇÃO DE OBRAS E ESTRADAS
15.451.0012.1.002 PAV.DE RUAS, PASEIOS, URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO
4.4.90.51.00.00.00.00 - (1806) OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Defesa Civil Programa Gestão de Risco e Respostas a Desastres.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2660, de 28 de julho de 2017 (PPA 2018-2021).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
https://secweb.procergs.com.br/verificadownload/

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2018.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

NARA GISELLE BUENO
Secretária Municipal de Planejamento

DECRETO nº. 010/2018

O Prefeito Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem o o artigo 67, incisos IX, X e XI da Lei Orgânica do Município, artigo 199 da Constituição Federal, artigo 24 da Lei Federal nº. 8090/1990, artigo 1º. da Lei Federal nº. 9637/1998, artigo 2º §3º. e artigo 5º, parágrafo único, da Portaria 1034/2010 do Ministério da Saúde,

DECRETA

Artigo 1º. Fica instituída a COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DOS MODELOS DE GESTÃO HOSPITALAR, o qual será composto pelos seguintes membros:

• Representantes do Conselho Municipal de Saúde – COMSAÚDE:

o Titular: **MARIANA DA LUZ CARNEIRO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.269-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.469-29;

o Suplente: **CAROLINE DE AZEVEDO FANHA STALHSCHMIDT**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo efetivo de Dentista, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.363-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.909-07.

• Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS:

o Titular: **AMÁLIA CRISTINA ALVES**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.897-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.961-68;

o Suplente: **ROSANGELA MOURA ABREU**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.605-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.149-29.

• Representantes da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV:

o Titular: **MARLUS BARBOSA PEREIRA**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Secretário Municipal de Governo, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.926-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.739-00;

o Suplente: **GISELLE INAIARA SYRING**, brasileira, divorciada, servidora pública municipal com cargo em provimento comissionado de Chefe de Gabinete, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.207-6 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.739-91.

• Representantes da Procuradoria Geral do Município – PGM:

o Titular: **LUCAS MADUREIRA FERREIRA**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Advogado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.063-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.749-08;

o Suplente: **TANIA MARISTELA MUNHOZ**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento comissionado de Procurador Geral do Município, portadora da Cédula de Identidade RG nº. XXX.241-5 SESP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.688-03.

• Representantes da Câmara Municipal:

o Titular: **JULIANA DE ALMEIDA LANGNER**, brasileira, solteira, Vereadora Municipal, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.989-4 SESP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XX.208-48;

o Suplente: **WAGNER MILANEZZI**, brasileiro, casado, Vereador Municipal, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.794-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.548-10.

Artigo 2º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4º da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2018.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretaria Municipal de Saúde

DECRETO nº. 011/2018

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de contribuição à servidora AUDI DA SILVA BUENO.

O PREFEITO DE JAGUARIAÍVA, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal, bem como com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e tendo em vista o que consta no processo administrativo autuado sob nº. 1329/2011,

DECRETA

Artigo 1º. Fica concedido o benefício previdenciário de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal, à servidora **AUDI DA SILVA BUENO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.480 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XX.679-49, tendo como último cargo o de Professora "Classe C", inscrita na matrícula sob nº. 431.

Parágrafo Único. Os proventos, serão integrais, conforme memória de cálculo de proventos, a razão **R\$ 1.666,23** (um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos) mensais, perfazendo um total de **R\$ 19.994,76** (dezenove mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos) anuais, assegurando-lhe o direito a revisão na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariaíva - IPASPMJ.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/06/2011, revogadas as disposições em contrário, em específico o Decreto nº 280/2011.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2018.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

VALDEMIR FERREIRA
Presidente do IPASPMJ

DECRETO nº. 012/2018

Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor SILVIO DE SOUZA CARNEIRO.

O PREFEITO DE JAGUARIAÍVA, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal, bem como com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e tendo em vista o que consta no processo administrativo autuado sob nº. 16148/2017,

DECRETA

Artigo 1º. Fica concedido o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, ao servidor **SILVIO DE SOUZA CARNEIRO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.663-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.589-15, no cargo de Motorista de Veículos Pesados, inscrito na matrícula sob nº. 91.

Parágrafo Único. Os proventos, conforme artigo 6º. Da Emenda Constitucional nº. 41/2003, serão integrais no valor de **R\$ 2.648,31** (dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos) por mês, totalizando **R\$ 31.779,72** (trinta e um mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos) anuais, assegurando-se a revisão para preservar seu valor real, na mesma proporção e na mesma data, que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariaíva - IPASPMJ.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2018.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

VALDEMIR FERREIRA
Presidente do IPASPMJ

DECRETO nº. 013/2018

Concede pensão por morte à Clarice Bueno de Oliveira, dependente do servidor falecido Jorge de Almeida Oliveira.

O PREFEITO DE JAGUARIAÍVA, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal, bem como com fulcro artigo art. 40, §7º e §8º, da Constituição Federal c/c os artigos 62 e 64 da Lei Municipal nº. 2037/09, e tendo em vista o que consta no processo administrativo autuado sob nº 16361/2017,

DECRETA

Artigo 1º. Fica concedido o benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE, com fundamento no artigo art. 40, §7º e §8º, da Constituição Federal, c/c os artigos 62 e 64 da Lei Municipal nº. 2037/09, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariaíva, à CLARICE BUENO DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.691-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XX.XXX.349-00, viúva do servidor **JORGE DE ALMEIDA OLIVEIRA**, falecido em 07/12/2017.

Parágrafo Único. Os proventos, calculados sob 100% de sua última remuneração, na forma do artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 62 e 64 da Lei Municipal nº. 2037/09, serão integrais, no valor de **R\$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais) mensais, perfazendo um total de **R\$ 11.244,00** (onze mil, duzentos e quarenta e quatro reais) anuais, assegurando-se revisão do benefício para preservar o seu valor real, na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta de verbas do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariaíva - IPASPMJ.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do óbito em 07/12/2017, na forma do disposto no art. 106, da Lei Municipal nº. 2037/09, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2018.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

VALDEMIER FERREIRA
Presidente do IPASPMJ

DECRETO n°. 014/2018

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 13540/2017 e da outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 005/2018, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Artigo 1º. Fica prorrogada a Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 13540/2017, que informa sobre o furto ocorrido no Cemitério Municipal Cristo Rei na data de 15/09/2017, conforme B.O. nº. 1701/2017 da Polícia Civil.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2018.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município



PROCURADORIA GERAL

EXTRATO. 1º TERMO ADITIVO, PROTOCOLO GERAL 14096/2017. OBJETO: prorrogação o prazo contratual pelo período de mais 12 meses, ou seja, com efeito de 20 de fevereiro de 2018 até 20 de fevereiro de 2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2017. CONTRATADO: ALISON JORDY FELIX CUNHA, CPF XXX,XXX,379-10.

EXTRATO. 1º TERMO ADITIVO, PREGÃO PRESENCIAL 18/2017. OBJETO: acrescenta-se o percentual de 18,3%, ou seja, o valor de R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais). CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2017. CONTRATADO: CONCRETIX CONCRETO E ARGAMASSA LTDA, CNPJ/MF 05.673,737/0002-70, Assinatura: 15 de dezembro de 2017.

Extrato. Público no DOE/CIS 9948, pág. 003 de 19/05/2017. Extrato 024. Ano 2017. Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 683/2013-SEDU que entre si celebram o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo Paranaidade e o Município de Jaguaraiava. Prorroga-se a partir de seu vencimento até 30/06/2018.

Extrato, Público no DOE/CIS 9901, pág. 004 de 09/03/2017. Extrato 009. Ano 2017. Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 19/2014-SEDU que entre si celebram o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo Paranaidade e o Município de Jaguaraiava. Prorroga-se a partir de seu vencimento até 01/04/2018.

EXTRATO. PUBLICAÇÃO. DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. EDIÇÃO Nº 80 – Seção 3, de 27/04/2017. 2º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO AO TERMO DE COMPROMISSO T/C/PAC Nº 0316/2014. Convenientes: Fundação Nacional de Saúde / Superintendência Estadual do Paraná. CNPJ 26.989.350/0023-21 situada na Rua Candido Lopes, nº208, Curitiba/PR e o Município de Jaguaraiava/PR. CNPJ 76.910.900/0001-38, situado na Praça Getúlio Vargas, nº60- Centro – Cep 84.200-000. Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Compromisso, a pedido, até o dia 03/11/2018. Data da assinatura: 26/04/2017. Processo nº25100,007,262/2014-10.

EXTRATO. PREGÃO PRESENCIAL 147/2017. OBJETO: aquisição de 3.000 (três mil) sacos de massa asfáltica usinada a quente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação. CONTRATO ADMINISTRATIVO 02/2018. CONTRATADO: OARANA NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDA EPP, CNPJ 18.702.297/0001-00. Valor Global Contratual R\$54.600,00(cinquenta e quatro mil e seiscentos reais). Vigência: 180 dias. Assinatura 09/01/2018.



EXPEDIENTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguaraiava

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguaraiava/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Cintia Kappke Medeiros - MTB, nº 3621 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: comunicacao@jaguariava.pr.gov.br

TERMO ADITIVO AO CONTRATO MULTIPLO 9912381176, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁVA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Alterar o subitem 6.1 da Clausula Sexta - Das Condições de Pagamento do Contrato original, que passa ater a seguinte redação: "A ECT apresentará ao Contratante no endereço preestabelecido, para efeito de pagamento, a fatura mensal correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos previstos nos anexos levantados com base nos documentos de postagem e venda de produtos, respectivamente, conforme cronograma abaixo: a) Período Base (Ciclo) para Faturamento: serviços prestados do dia 01 ao dia 31. B) Vencimento da Fatura: dia 21 (vinte e um) do mês seguinte ao da prestação do serviço (período base). Assinatura: 30 de junho de 2017.

PROTOCOLO GERAL 22277/2017, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSISTENTE SOCIAL, GRAS VOLANTE POR PRAZO DETERMINADO, Valor Global: R\$ 34.027,32 (trinta e quatro mil vinte e sete reais e trinta e dois centavos) CONTRATADA: JESSICA ELOISE VOLSKI DIAS, CPF Nº XXX,XXX629-67, VIGÊNCIA: 15 de agosto de 2017 até 15 de agosto de 2018.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº69/2016

O MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Jaguaraiava, Estado do Paraná, na Praça Isabel Branco, 142, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. xxx,xxx,839-7-PR, e CPF nº. xxx,xxx,009-82, residente e domiciliado na Pr. 151, km 217, cx, postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, doravante denominados CONTRATANTE, celebra o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL a pedido do protocolo geral 16001/2017, com o CONTRATADO: DARIO EMANOEL FÁRIA TUONO, residente na Rua Mato Grosso, 44, Jaguaraiava - PR, portador do RG nºxx,xxx,753-3-SSP/PR e CPF nºxxx,xxx,969-00, residente e domiciliado em Jaguaraiava – PR, a partir de 18/12/2017, dando por quitada as obrigações até aqui assumidas, para nada mais reclamar em qualquer tempo, foro ou lugar.

MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁVA – PR
CONTRATANTE

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº20/2017

O MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Jaguaraiava, Estado do Paraná, na Praça Isabel Branco, 142, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. xxx,xxx,839-7-PR, e CPF nº. xxx,xxx,009-82, residente e domiciliado na Pr. 151, km 217, cx, postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, doravante denominados CONTRATANTE, celebra o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL a pedido do protocolo geral 16052/2017, com o CONTRATADO: THALIA DE SOUZA BUENO, portadora do CPF nº xxx,xxx,019-99, residente e domiciliado em Jaguaraiava – PR, a partir de 01/12/2017, dando por quitada as obrigações até aqui assumidas, para nada mais reclamar em qualquer tempo, foro ou lugar.

MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁVA – PR
CONTRATANTE

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº08/2017.

MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 - Centro, inscrita no C.N.P.J./M.F nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. xxx,xxx,839-7-PR, e CPF nº. xxx,xxx,009-82, residente e domiciliado na Pr. 151, Km 217, Cx Postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde a pedido do protocolo geral 5911/2017 a partir de 12/05/2017 o Contrato Administrativo nº08/2017 do Estagiário: GEOVANE MOURA JORGE, brasileiro, solteiro, Acadêmico do Curso de Direito, portador do RG Nº xxx,xxx,536-0SSP/PR e CPF Nºxxx,xxx,419-60, residente e domiciliado na Rua Das Orquídeas, 71, Jaguaraiava - PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁVA
JOSÉ SLOBODA - PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº571/2016

O MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Jaguaraiava, Estado do Paraná, na Praça Isabel Branco, 142, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. xxx,xxx,839-7-PR, e CPF nº. xxx,xxx,009-82, residente e domiciliado na Pr. 151, km 217, cx, postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, doravante denominados CONTRATANTE, celebra o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL a pedido do protocolo geral 15852/2017, com o CONTRATADO: JOSÉ MACIEL PORFÍRIO, portador do CPF nº xxx,xxx,809-00, residente e domiciliado em Jaguaraiava – PR, a partir de 01/12/2017, dando por quitada as obrigações até aqui assumidas, para nada mais reclamar em qualquer tempo, foro ou lugar.

MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁVA – PR
CONTRATANTE

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº582/2016

O MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Jaguaraiava, Estado do Paraná, na Praça Isabel Branco, 142, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. xxx,xxx,839-7-PR, e CPF nº. xxx,xxx,009-82, residente e domiciliado na Pr. 151, km 217, cx, postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, doravante denominados CONTRATANTE, celebra o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL a pedido do protocolo geral 15138/2017, com a CONTRATADA: JULIANA MIRANDA DE MELO, portadora do CPF nº XXX,XXX,649-09, residente e domiciliada em Jaguaraiava – PR, a partir de 16 de novembro de 2017, dando por quitada as obrigações até aqui assumidas, para nada mais reclamar em qualquer tempo, foro ou lugar.

MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁVA – PR
CONTRATANTE

EXTRATO JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar
Autor nº 139/2017 para apurar fatos e responsabilidades do servidor Gerson Luiz dos Santos, ocupante do cargo em provimento efetivo de motorista C, D e E, sob matrícula nº738, do protocolo nº 3625-3627/2017. Designou-se a Comissão Administrativa Disciplinar Permanente por meio do Decreto 345/2013 para apurar os fatos. Instaurado o processo, foram autuados os documentos; após realizou-se a instrução do mesmo, com a oitiva de testemunhas e o interrogatório do investigado; encerrada a fase instrutória, a Comissão Disciplinar, concluiu pela responsabilização do investigado pela infração do art. 121, I, III^o e 122, XV^o, da Lei municipal 2155/10; por fim, a Procuradoria Jurídica do Município apresentou parecer favorável a Comissão Disciplinar, opinando, assim, pela procedência do processo e pela aplicação da penalidade prevista do art. 132^o da lei municipal 2155/10.

2. FUNDAMENTAÇÃO. A Procuradoria Jurídica Municipal realizou a análise de quesitos, razões que adoto como fundamentos. Abstrai-se dos autos, em síntese, que o investigado submeteu-se ao descumprimento do dever funcional, que assim apresentou os descritivos trazidos. O processo mereceu cuidadosa análise, na busca da verdade real dos fatos imputados que se limita aos registros apresentados nos protocolos apresentados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, assim descritos: **Que na data de 28.08.2016, o diretor do departamento de transporte, realizou o transporte público, utilizando-se do veículo da prefeitura municipal para transportar alunos do Colégio Dom Bosco, em viagem de ida e volta para a cidade de Curitiba/PR, utilizando-se da cobrança da quantia de R\$20,00(vinte reais) por alunos, conforme comprovavam documentos, o valor foi cobrado em benefício do funcionário público. Assim, o investigado denunciante, que era responsável pelo acompanhamento de quilometragem dos veículos estranhos diferença de quilometragem do veículo, e até antes de questionar as diferenças de quilometragem, lhe foram entregues os recibos de pagamentos da viagem, os quais foram e anotados a bordo do veículo quando de sua limpeza. Informa que, de posse dos recibos, identificou pelo nome de pais de alunos que confirmaram a viagem com o uso do veículos público, de forma que as informações prestadas, ficou sabendo que os alunos eram da Escola Dom Bosco e que o veículo utilizado foi conduzido pelo motorista Jan Schimido de Schimido. Na continuidade das informações, teve ciência de que não havia nenhuma autorização por parte do Município para uso do veículo, e que o valor cobrado não revertera em prol do Município. Apresentado também pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes os relatos as condutas inadequadas praticadas pelo investigado, a qual gerou o memorando 04/2017/Cultura referente a falta de coleta de lixo a disposição de outro departamento, pelo motivo de existir comportamentos por parte do investigado, por interromper conversas funcionais indagando de maneira invasiva e ofensivas, muitas vezes sendo hostil e provocativo, fazendo brincadeiras pejorativas. As condutas inadequadas quanto a utilização do veículo "jogando" o carro em buracos e valetas, além de dificultar os**

^{1o} Art. 121- São deveres do servidor: I- exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo?

^{2o} Art. 121- São deveres do servidor: III – observar as normas legais e regulamentares”.

^{3o} Art. 122- Ao servidor é proibido: XV – proceder de forma desidiosa.

^{4o} Art. 132- inciso III - demissão

trajetos, optando pela locação por vias mais difíceis e distantes; Não cumpre horário, já chegou ao Departamento às 10 horas; Não auxilia servidores nos carregamentos de materiais, sendo que os motoristas anteriormente prestavam esse apoio; Adotou condutas inadequadas, tais como a falta de coleta de materiais ou documentos, os quais, em sua visão possam comprometer a administração. Diante do conhecimento dos fatos, aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezessete a Comissão Administrativa Disciplinar realizou os trabalhos, onde realizou-se o mandato de citação do investigado na data de 22 de junho de 2017, para o comparecimento ao processo em instância de defesa, sob pena de revelia. Foi realizada a oitiva do depoimento das testemunhas (...). Após as oitivas, a Comissão Processante entendeu pela necessidade de indicar o investigado, nos termos do art. 121, I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; III observar as normas legais e regulamentares, bem como artigo 122, ao servidor é proibido: IX - proceder de forma desidiosa, ambos da lei municipal 2155/2010, de forma que as fls. 84,132 o investigado apresentou defesa no prazo concedido. Das circunstâncias ao conjunto probatório as provas documentais e testemunhais, juntamente com o interrogatório do investigado, concluiu-se mediante o Relatório Final atos que se apresenta ao julgamento: falta funcional do investigado que agiu com a intenção de prejudicar o andamento do processo administrativo mediante os relatos de que o investigado age de maneira invasiva dentro das repartições públicas, apresentando provocações com brincadeiras pejorativas desacreditadas que possam subestimar a imagem da administração pública, além de maquiar comportamentos inadequados decorrentes de uso indevido de documentos da administração pública rapinados pelo investigado, com intenção de representar denúncia perante ao Ministério Público. Os fatos apurados nos documentos da administração pública para tirar cópias dos tickets de cobranças dos alunos juntamente com o diário de bordo do veículo van municipal, sem apresentar qualquer pedido de autorização ou requerimento a prefeitura municipal, ou mesmo ter apresentado a documentação ao seu superior. O investigado com a posse dos documentos concluiu suprimindo a existência de qualquer ato em nome do município, avaliando a situação por opinião e conta própria, apresentar denúncia ao Ministério Público. Consoante a denúncia apresentada pelo investigado, (fls. 15), o Município informou que as cobranças foram efetivamente realizadas e recolhidas por meio de guia “DAM”, com o fim de levantar os valores com gastos com despesas de combustível na realização da viagem, que diante do seu teor, o processo em instância de defesa, sob pena de revelia, sob o nº 0072.16.000515-2, concluiu-se o seu arquivamento. Na presente, as provas acostadas aos autos, a defesa apresentada alegações a vedações da dispensa do investigado como sindicalizado a chapa de tesoureiro do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais. As atuações de sindicalizado do servidor, a chapa “tesoureiro”, não afasta o cumprimento dos deveres e obrigações do servidor público em exercício do função de servidor público. O Município 2155/2010, essa impede o seu afastamento do cargo de servidor para o desempenho da função de primeiro tesoureiro. Porém, o servidor investigado, submeteu-se a chapa como membro da direção do sindicato dos servidores públicos municipais, sem o direito ao afastamento do regular cargo devido ao provimento efetivo de motorista C, D e E ao qual exerce regularmente, havendo apenas o direito do único membro do comitê de direção para o exercício do Presidente da chapa não atribuído a esta função a do investigado. Portanto, o servidor investigado no exercício de suas funções é submetido ao Regimento do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com as características do cumprimento do dever de servidor público municipal, não turbada com as garantias da estabilidade sindical para o exercício da função de sindicalizado. A atuação do investigado como servidor público no exercício de sua função de motorista, desanexa as garantias atreladas à estabilidade sindical na função de primeiro tesoureiro do sindicato dos servidores públicos municipais, estando neste patamar sendo processado a conduta do investigado como servidor público municipal na função de motorista e não o desempenho do primeiro tesoureiro, com o intuito de “primarizar o tesoureiro”. Os atos para a instauração de processo administrativo disciplinar são executados pelo Prefeito Municipal, atuando a Procuradoria Geral do Município apenas em conformidade com o dispositivo da Lei 2165/2010 em que dispõe o artigo 28, XII e XIII, em que determina acompanhar os atos de processos administrativos disciplinares e sindicância sob pena de nulidade, não sendo assim opinativas da Procuradoria vinculantes, mas sim, meramente opinativas. De modo que, após a análise da Procuradoria Geral o Prefeito Municipal emite o ato de instauração ou não de processos disciplinares, atuando a Procuradoria apenas com parecer sobre a situação, e não ato vinculativo, até porque quem acompanha as audiências foi Procurador designado para a fim. O investigado foi citado para acompanhar o processo administrativo disciplinar em seu desfavor, com o descritivo no próprio mandado de fls. 33. Havia a informação que poderia constituir advogado para acompanhar todos os atos processuais, porém a oitiva do investigado foi por não fazê-lo. Assim, a Lei municipal 2155/2010 trata do estado dos servidores dispõe em seu artigo 169, §2º que apenas o servidor indicado e que não apresentar a defesa, poderá ter o defensor datado, no momento de sua defesa, assim como houve a defesa técnica do investigado no momento de sua instauração, desnecessário a nomeação de defensor datado. Fica-se, que o fato do servidor ser transferido para outro setor não se vislumbra qualquer punição e sim ato discricionário da municipalidade, dentro dos limites legais como foi o fato do investigado em cargo para o qual foi nomeado. As provas documentais lançadas nos autos que deram início ao processo, somadas aos testemunhos, complementam-se a revelar que houve a prática da conduta desidiosa do investigado no dever funcional, ainda assim, todavia para si documentos pertencentes a administração pública sem ter apresentado qualquer comunicado ou requerimento a administração, praticando de forma intencional em prejudicar o andamento dos serviços da administração pública, apresentando provocações com brincadeiras pejorativas desacreditadas comprometendo a imagem da administração pública na confabulação negligente no uso indevido de documentos pertencentes da administração pública, com a intenção de representar denúncia perante ao Ministério Público. Diante do que foi exposto, concluiu pela responsabilização do investigado, o qual infringiu o disposto no art. 121, I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; III observar as normas legais e regulamentares, bem como artigo 122, ao servidor é proibido: XV proceder de forma desidiosa, ambos da Lei Municipal nº 2155/10. III. JULGAMENTO: Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas a GERSON LUIZ DOS SANTOS, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista C, D e E sob matrícula nº 3839, I. ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art.172 da Lei nº2155/10. 2. APROVO o Parecer Jurídico, parte integrante desta decisão, que opina pela punição do servidor, a tipificar na infração do artigo 121, incisos I e III, bem como artigo 122, inciso XV da Lei Municipal 2155/2010. 3. JULGO, o servidor GERSON LUIZ DOS SANTOS, com a falta gravíssima, por ter infringido o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, art. 4. DECIDO pela aplicação da penalidade de demissão, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo, para qualquer efeito. A vista do presente julgamento, determino seja dada a publicidade necessária ao ato, através de publicação na Imprensa Oficial do Município. Cumpra-se. Jaguaraiava, 04 de janeiro de 2018. JOSÉ SLOBODA. PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA - PR



Jaguaraiava, 12 de janeiro de 2018

Pág. 04

Pelo presente instrumento a Município de Jaguaraiava confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão da mesma declarada e confessada. Fica, portanto, reservado o direito do CREDOR de anular, a qualquer tempo, a exatidão de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que realizadas no mesmo período.

Causa Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 754.809,88 (setecentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), será pago em 01 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 12.580,16 (doze mil e oitocentos e dezesseis reais e dezesseis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Causa Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 13.080,16 (treze mil e oitenta e oito reais e dezesseis centavos), vencerá em 28/02/2018 e as demais parcelas na mesma data das meses posteriores, compreendendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nos dias fixados, atualizadas conforme o critério determinado na Causa Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do presente instrumento confessa ser definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Causa Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestam ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Causa Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua constituição em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e anotações de juro legal simples de 0,50% ao mês (sem juros virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da constituição, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei nº 12.261/2017.

Parágrafo primeiro - As parcelas vencidas determinadas na Causa Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de seu vencimento da respectiva parcela, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao de pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e anotações de juro legal simples de 0,50% ao mês (sem juros virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da constituição, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei nº 12.261/2017.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao de pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e anotações de juro legal simples de 0,50% ao mês (sem juros virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da constituição, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei nº 12.261/2017.

Causa Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou intimação judicial ou extrajudicial, qualquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a suspensão de qualquer integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Causa Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Causa Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de dívidas previdenciárias entrará em vigor na data de sua publicação.

Causa Sétima - DO FORT

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e de 2 (duas) testemunhas.

Jaguaraiava - PR/09012018

Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

JOSE ELORIO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS CÍVIS MUNICIPAIS DE JAGUARIAIVA

VALSOMIA FERREIRA

Testemunhas:

MARCUS EVANDRO GARCIA
ADVOGADO
CPF: 753.408.379-04
RG: 53244785

OSILENE PAULA BRAGANTIN GARCIA
ADVOGADA
CPF: 018.253.599-24
RG: 68978085

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFESSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS ACORDO CADREX Nº 00023(2018)

DEVEDOR
Endereço: RUA PORTO VELHO, Nº 140
Bairro: SÃO ROQUE
Cidade: JAGUARIAIVA
CEP: 84.200-000
Fone: (41) 3535-6202
E-mail: contato@samae.org.br

Representante legal: REGINALDO APARECIDO CHEURIBIM
CPF: 386.35484-15
Cargo: PRESIDENTE
E-mail: contato@samae.org.br

CNPJ: 75.658.435/001-27

CEP: 84.200-000

Fax: (41) 3535-6202

Complemento: 27/02/2015

CREDOR
Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES
Endereço: RUA LEONARDO FERREIRA DE BARROS, Nº 12
Bairro: COQUELA
Cidade: JAGUARIAIVA
CEP: 84200-000
Fone: (41) 3535-4909
E-mail: contato@prfmu.org.br

CNPJ: 72.376.918/001-51

CEP: 84200-000

Fax: (41) 3535-4909

Complemento: 01/01/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições acima.

Causa Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS CÍVIS MUNICIPAIS DE JAGUARIAIVA e CREDOR junto ao DEVEDOR SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO da quinta de R\$ 213.118,70 (duzentas e treze mil e cento e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), correspondente ao RPPS de JAGUARIAIVA e em nome do representante do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2017 a 12/2017, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexa.

Pelo presente instrumento a SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão da mesma declarada e confessada. Fica, portanto, reservado o direito do CREDOR de anular, a qualquer tempo, a exatidão de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que realizadas no mesmo período.

Causa Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 213.118,70 (duzentas e treze mil e cento e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), será pago em 01 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 3.551,98 (três mil e quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Causa Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 3.551,98 (três mil e quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos), vencerá em 28/02/2018 e as demais parcelas na mesma data das meses posteriores, compreendendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nos dias fixados, atualizadas conforme o critério determinado na Causa Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do presente instrumento confessa ser definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Causa Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestam ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Causa Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua constituição em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e anotações de juro legal simples de 0,50% ao mês (sem juros virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da constituição, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei nº 12.261/2017.

Parágrafo primeiro - As parcelas vencidas determinadas na Causa Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de seu vencimento da respectiva parcela, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao de pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e anotações de juro legal simples de 0,50% ao mês (sem juros virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da constituição, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei nº 12.261/2017.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao de pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e anotações de juro legal simples de 0,50% ao mês (sem juros virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da constituição, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei nº 12.261/2017.

Causa Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou intimação judicial ou extrajudicial, qualquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a suspensão de qualquer integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Causa Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Causa Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de dívidas previdenciárias entrará em vigor na data de sua publicação.

Causa Sétima - DO FORT

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e de 2 (duas) testemunhas.

Assinam este termo na condição de intervidente-para e representante legal dos devedores o intervidente-para e representante legal o intervidente-para.

Jaguaraiava - PR/09012018

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
REGINALDO APARECIDO CHEURIBIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS CÍVIS MUNICIPAIS DE JAGUARIAIVA

VALSOMIA FERREIRA

Testemunhas:

JOSE ELORIO
Prefeito
CPF: 323.333.089-62

OSILENE PAULA BRAGANTIN GARCIA
ADVOGADA
CPF: 018.253.599-24
RG: 68978085

MARCUS EVANDRO GARCIA
ADVOGADO
CPF: 753.408.379-04
RG: 53244785

OSILENE PAULA BRAGANTIN GARCIA
ADVOGADA
CPF: 018.253.599-24
RG: 68978085

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

https://seceeb.progers.com.br/verificadorweb/

PORTARIA Nº 001 de 11 de Janeiro de 2018.

Descarte da Dispensa de Licitação nº48/2017.

A Secretaria Municipal de Finanças de Jaguaraiava/PR, através do Departamento de Compras e Licitações, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o erro involuntário de digitação apresentado no controle numérico das dispensas de licitações no exercício financeiro de 2017, resolve:

Artigo 1º - Na composição da ordem numérica das dispensas de licitações, aplicar-se o descarte da dispensa de licitação nº48/2017, para todos os efeitos de transparência das informações públicas.

Artigo 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Jaguaraiava, 11 de Janeiro de 2018.

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças



SMIH

PORTARIA Nº. 019/2017

O Senhor Sérgio Cruz, Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora Ana Claudia Krul, ocupante de cargo de provimento efetivo - Engenheiro Civil CREA 69.540/D - PR para fiscalizar a obra - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REALIZAR AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL MARIA NICOLETTI RIBAS, nesta cidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e anote-se.

EDIFÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, em 13 de dezembro de 2017.

Sérgio Cruz
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

PORTARIA Nº. 01/2018

O Senhor Sérgio Cruz, Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora Ana Claudia Krul, ocupante de cargo de provimento efetivo - Engenheiro Civil CREA 69.540/D - PR para fiscalizar a obra CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REALIZAR REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SÍLAS GERSON AYRES, nesta cidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e anote-se.

EDIFÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, em 02 de janeiro de 2018.

Sérgio Cruz
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação



SAMAE

EXTRATO DE JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar 002/2017

Processo Administrativo Disciplinar 002/2017. Portaria 51/2017. Infração ao disposto nos arts. 121, I e IX e 122, XV e XVIII da Lei Municipal 2155/2010. **DEPOSITIVO**. Ante o exposto, tendo em vista as provas colhidas no caderno processual **JULGO PROCEDENTE** o presente processo administrativo disciplinar, o **CONDENO** o servidor F.P.S. servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Operação e Manutenção, inscrito na matrícula sob nº 122, a pena de suspensão de 30 (trinta) dias, sem pagamento dos vencimentos e sem contagem do tempo de suspensão como tempo de serviço, para qualquer efeito. A vista do presente julgamento, determino seja dada a publicidade necessária ao ato, através de publicação na Imprensa Oficial do Município. Intimem-se. Cumpra-se.

Jaguaraiava, 08 de janeiro de 2018.

REGINALDO APARECIDO CHEURIBIM
Presidente do SAMAE

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 1) Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
- 2) Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, PARA FUNCIONAMENTO DE 01 POÇO ARTESIANO COM PROFUNDIDADE DE 167 METROS NO BARRIO CHAPADÃO QUE SE LOCALIZA A 33 KM DE JAGUARIAIVA PR, descritos no edital e anexo;
- 3) Data e Horário: 29/01/2018 às 09:00 horas
- 4) Local: Rua Porto Velho, 140, Jaguaraiava, Paraná.
- 5) Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na sede do SAMAE, na Rua Porto Velho, 140, no Município de Jaguaraiava PR, telefone (43) 3535-1579/3535-9219

Jaguaraiava, 12 de Janeiro de 2018.

REGINALDO APARECIDO CHEURIBIM
Presidente do SAMAE

REGINALDO APARECIDO CHEURIBIM
Presidente do SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

CONTRATANTE

CONTRATADA

OBJETO:

VALOR GLOBAL:

VIGÊNCIA:

DOTAÇÃO:

JAGUARIAIVA, EM 05/01/2018.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIAIVA

PÚBLICA INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA

CNPJ Nº 09.273.660/001-08

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de Software de gerenciamento administrativo, implantação de sistemas, suporte e manutenção do sistema de contabilidade, sistema de folha de pagamento, sistema de ponto eletrônico, sistema de recursos humanos, sistema de compras e licitação, sistema de patrimônio, sistema de gestão de frota, sistema de controle de estoque, Portal Transparência e sistema de indicadores de gestão de serviços de informática para geração e envio dos dados pelo sistema SIM-AM, auxílio ao sistema integrado de atos de pessoal SIAP, visando o atendimento e cumprimento da agenda de obrigações do TCE-PR, pelo período de 12 meses.

Valor Global: R\$ 174.450,00 (cento e setenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).

06 de Janeiro de 2018 a 05 de Janeiro de 2019

30.01/0003 3.3.90.39.11.00

JAGUARIAIVA, EM 05/01/2018.

REGINALDO APARECIDO CHEURIBIM

Presidente do SAMAE

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2014

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA: GESTTI- GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ nº 14.393.106/0001-07

OBJETO:

Prorrogação a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2014, por igual período, ficando a vigência deste contrato do dia 03 de Janeiro de 2016 até o dia 31 de Dezembro de 2018, conforme justificativa e autorização constante no presente aditivo.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido Contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei de Licitações.

Jaguaraiava, em 03 de Janeiro de 2018.

REGINALDO APARECIDO CHEURIBIM

Presidente do SAMAE



CONSELHOS

Conselho Municipal de Habitação

COMHAB JAGUARIAIVA, PR.

Ata 002/2017
Jaguaraiava 06 de dezembro de 2017
Ata Reunião Ordinária

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às 14:00 horas, reuniram-se na sala de reunião da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social os membros do COMHAB, para deliberar os seguintes assuntos, posas dos novos membros do conselho, a pedido do Sr. Presidente Abel Pinto de Oliveira, após envio de e-mail as entidades representativas que compõe este conselho pedindo a substituição de membros deste conselho, que não estão mais atuando nestas entidades, na Sede e Asilo Lar Bom Jesus, ao qual os membros se desligaram destas entidades e não podem mais representá-las perante este conselho, a SEDES foi indicado através do ofício 1297/2017 as senhoras Silmarie Prestes e Rosa Carneiro como representantes da SEDES, e ofício 43/2017 a senhora Giovana França de Abreu como representante do Asilo Bom Jesus, sendo definido e deliberado os seguintes critérios para aprovação e seleção das famílias beneficiadas pelos programas habitacionais na modalidade do fundo do FAR (arrendamento residencial), na modalidade do Programa Minha Casa Minha Vida, faixa 1, onde o município foi contemplado com 100 unidades no empreendimento Rouxinol e 100 unidades no empreendimento Arapongas, e os critérios adotados pelo estado do PR através do Decreto nº 6887 de 10/05/2017, a pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação do Município de Jaguaraiava. ATRAVÉS do ofício 1294 de 2017, para aprovação deste conselho. A reunião iniciou com a posse dos novos membros, o presidente deu as boas vindas, e explanou sobre este conselho e suas atribuições. Em seguida Sr. Paulo Puquevis explanou sobre os programas habitacionais em Jaguaraiava e falou sobre a necessidade de cadastramento dos municípios de Jaguaraiava junto a COHAPAR, tendo em vista que o cadastro da COHAPAR encontra-se desatualizado com mais de dois anos, e leu para os membros do conselho as condicionalidades adotadas pelo estado do PR. Tendo como referência os Decretos do Critério do Decreto nº 6887 de 10/05/2017, e a Portaria nº 163/2016, tendo como referência os seguintes critérios de seleção dos beneficiários: 1º critério: famílias residentes em áreas de risco ou insalubres, ou que tenha sido desabrigadas, comprovadas por declaração do ente público; 2º critério: famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por auto declaração; 3º critério: famílias de que façam parte pessoas com deficiências comprovadas com apresentação de laudo médico; 4º critério: famílias beneficiárias por Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social, comprovadas por declaração do ente público; 5º critério: famílias com dependentes menores de 18 anos de idade, comprovados por documento de filiação; 6º critério: famílias com ónus excessivo de aluguel, comprovado por recibo ou contrato de aluguel e declaração de renda. Após apresentação dos mesmos foi deliberado e aprovado por unanimidade pelos membros deste colegiado, os critérios para a seleção dos beneficiários no município de Jaguaraiava. Eu Valdir de Miranda, designado secretário registrei a presente ata que após lida e aprovada segue assinada por mim e pelos demais presentes.

Ata Reunião Ordinária

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às 14:00 horas, reuniram-se na sala de reunião da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social os membros do COMHAB, para deliberar os seguintes assuntos, posas dos novos membros do conselho, a pedido do Sr. Presidente Abel Pinto de Oliveira, após envio de e-mail as entidades representativas que compõe este conselho pedindo a substituição de membros deste conselho, que não estão mais atuando nestas entidades, na Sede e Asilo Lar Bom Jesus, ao qual os membros se desligaram destas entidades e não podem mais representá-las perante este conselho, a SEDES foi indicado através do ofício 1297/2017 as senhoras Silmarie Prestes e Rosa Carneiro como representantes da SEDES, e ofício 43/2017 a senhora Giovana França de Abreu como representante do Asilo Bom Jesus, sendo definido e deliberado os seguintes critérios para aprovação e seleção das famílias beneficiadas pelos programas habitacionais na modalidade do fundo do FAR (arrendamento residencial), na modalidade do Programa Minha Casa Minha Vida, faixa 1, onde o município foi contemplado com 100 unidades no empreendimento Rouxinol e 100 unidades no empreendimento Arapongas, e os critérios adotados pelo estado do PR através do Decreto nº 6887 de 10/05/2017, a pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação do Município de Jaguaraiava. ATRAVÉS do ofício 1294 de 2017, para aprovação deste conselho. A reunião iniciou com a posse dos novos membros, o presidente deu as boas vindas, e explanou sobre este conselho e suas atribuições. Em seguida Sr. Paulo Puquevis explanou sobre os programas habitacionais em Jaguaraiava e falou sobre a necessidade de cadastramento dos municípios de Jaguaraiava junto a COHAPAR, tendo em vista que o cadastro da COHAPAR encontra-se desatualizado com mais de dois anos, e leu para os membros do conselho as condicionalidades adotadas pelo estado do PR. Tendo como referência os Decretos do Critério do Decreto nº 6887 de 10/05/2017, e a Portaria nº 163/2016, tendo como referência os seguintes critérios de seleção dos beneficiários: 1º critério: famílias residentes em áreas de risco ou insalubres, ou que tenha sido desabrigadas, comprovadas por declaração do ente público; 2º critério: famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por auto declaração; 3º critério: famílias de que façam parte pessoas com deficiências comprovadas com apresentação de laudo médico; 4º critério: famílias beneficiárias por Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (



Unidade gestora: Câmara Municipal de Jaguariaíva

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Exercício 2017		Balanço Anual		Data de Emissão: 09/01/2018		Página: 1	
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)		3.327,923,69	3.238,044,53
Ordinária		0,00	0,00	Ordinária		3.327,923,69	3.238,044,53
Vinculada		0,00	0,00	Vinculada		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		4.157,993,37	3.252,500,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)		834,934,19	15,473,21
Recebimentos Extraorçamentários (III)		885,530,17	926,971,58	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		1.040,503,45	855,618,43
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		206,248,49	135,913,08	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		46,410,70	206,248,49
Caixa e Equivalentes de Caixa		206,248,49	135,913,08	Caixa e Equivalentes de Caixa		46,410,70	206,248,49
Realizável		0,00	0,00	Realizável		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		5,249,772,03	4,315,384,66	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		5,249,772,03	4,315,384,66

JOSE MARCOS PESSA FILHO

JULIANO CLARO PEREIRA

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

CONTADOR



Unidade gestora: Câmara Municipal de Jaguariaíva

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Exercício 2017		Balanço Anual		Data de Emissão: 09/01/2018		Página: 1	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO			
		(a)	(b)	c=(b-a)			
(-) DEDUÇÕES RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00			
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00			
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00			
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00			
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00			
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00			
(-) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00			
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00			
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00			
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00			
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	0,00	0,00	0,00	0,00			
COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00			
OUTRAS REC PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIV	0,00	0,00	0,00	0,00			
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00			
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00			
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00			
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00			
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00			
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00			



OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	4.250.000,00	4.250.000,00	3.327.923,69	(922.076,31)
TOTAL (V) = (III+IV)	4.250.000,00	4.250.000,00	3.327.923,69	(922.076,31)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	3.972.504,16	4.024.157,62	3.189.567,96	3.172.374,86	3.172.374,86	834.589,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.975.000,00	2.850.000,00	2.536.577,17	2.536.577,17	2.536.577,17	313.422,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	10.000,00	9.583,91	9.583,91	9.583,91	416,09
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	982.504,16	1.164.157,62	643.406,88	626.213,78	626.213,78	520.750,74
DESPESAS DE CAPITAL	277.495,84	225.842,38	138.355,73	138.355,73	138.355,73	87.486,65
INVESTIMENTOS	200.000,00	124.005,73	36.519,08	36.519,08	36.519,08	87.486,65
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA	77.495,84	101.836,65	101.836,65	101.836,65	101.836,65	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	4.250.000,00	4.250.000,00	3.327.923,69	3.310.730,59	3.310.730,59	922.076,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	4.250.000,00	4.250.000,00	3.327.923,69	3.310.730,59	3.310.730,59	922.076,31
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	4.250.000,00	4.250.000,00	3.327.923,69	3.310.730,59	3.310.730,59	922.076,31
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	2.832,00	115.198,89	113.166,38	113.166,38	4.864,51	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.832,00	115.198,89	113.166,38	113.166,38	4.864,51	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	59.000,00	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	59.000,00	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.832,00	174.198,89	172.166,38	172.166,38	4.864,51	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSE MARCOS PESSA FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

JULIANO CLARO PEREIRA
CONTADOR



BALANÇO PATRIMONIAL
Balanco Anual
Câmara Municipal de Jaguariaíva

Exercício 2017

Página: 1

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		46.410,70	206.248,49
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1	46.410,70	206.248,49
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		46.410,70	206.248,49
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		2.781.054,60	2.693.516,95
IMOBILIZADO	2	2.781.054,60	2.693.516,95
BENS MÓVEIS		689.838,87	602.301,22
BENS IMÓVEIS		2.094.355,71	2.094.355,71
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(3.139,98)	(3.139,98)
TOTAL		2.827.465,30	2.899.765,44

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		123.895,20	106.713,48
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	3	94.677,60	77.495,88
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		94.677,60	77.495,88
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4	29.217,60	29.217,60
VALORES RESTITUIVEIS		29.217,60	29.217,60
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		244.583,67	277.693,37
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAS A PAGAR A LONGO PRAZO	5	244.583,67	277.693,37
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		244.583,67	277.693,37
TOTAL DO PASSIVO		368.478,87	384.406,85

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS		2.458.986,43	2.515.358,59
RESULTADO DO EXERCÍCIO		(56.372,16)	(212.267,15)
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.515.358,59	2.727.625,74
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2.458.986,43	2.515.358,59
TOTAL		2.827.465,30	2.899.765,44

ATIVO FINANCEIRO	46.410,70	206.248,49	PASSIVO FINANCEIRO*	46.410,70	206.248,49
ATIVO PERMANENTE	2.781.054,60	2.693.516,95	PASSIVO PERMANENTE	339.261,27	355.189,25
SALDO PATRIMONIAL				2.441.793,33	2.338.327,70

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados



Saldo dos Atos Potenciais Ativos		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Notas Explicativas

- 1 - O Saldo do Ativo Circulante (Caixa e Equivalentes de Caixa) no valor de R\$ 46.410,70 compõe-se pelos valores de R\$ 17.193,10 (inerente a restos a pagar do exercício de 2017) e R\$ 29.217,60 (inerente a saldo Retido na conta consignações para quitação de provável dívida ao INSS conforme retenções de exercícios anteriores).
- 2 - O Saldo do Ativo Não Circulante (Imobilizado) no valor de R\$ 2.781.054,60 refere-se a incorporação de ativos no exercício corrente no valor de R\$ 95.519,08 e redução através de desincorporação no valor de R\$ 7.981,43 referente a baixa de bens conforme Laudo de Avaliação de Bens emitido pela Comissão Permanente de Recebimento de Bens Materiais; Prestação de Serviços; Controle de Estoque e Patrimônio, e Decreto Legislativo 016/2017. Obs: O valor mencionado do total do ativo imobilizado não tem consistência, pois ainda está em processo de adequação as depreciações uma vez que os bens forem depreciados somente no exercício de 2013.
- 3 - Passivo Circulante: R\$ 94.677,60 (inerente a dívida fundada a curto prazo conforme Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários 1/2016 firmado junto ao IPASPMJ- Instituto de previdência E Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguaraiava).
- 4 - Passivo Circulante: R\$ 29.217,60 (inerente a saldo Retido na conta Consignações para quitação de provável dívida ao INSS conforme retenções de exercícios anteriores).
- 5 - Passivo Não Circulante: R\$ 244.583,67 (inerente a dívida fundada a longo prazo conforme Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários 1/2016 firmado junto ao IPASPMJ- Instituto de previdência E Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguaraiava).

JOSE MARCOS PESSA FILHO

JULIANO CLARO PEREIRA

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

CONTADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

EXERCÍCIO: 2017

PERÍODO(MÊS): DEZEMBRO

DATA EMISSÃO: 09/01/2018

Página: 1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		4.157.993,37	3.260.966,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			
IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES			
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGÓRIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS			
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS			



JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS			
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		4.157.993,37	3.252.500,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS			
REAValiação DE ATIVOS		0,00	8.466,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	0,00

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		4.214.365,53	3.473.233,15
PESSOAL E ENCARGOS			
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS		318.385,97	318.704,65
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		2.218.191,20	2.034.409,15
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS			
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO			
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		101.219,51	53.041,03
SERVIÇOS		520.507,19	654.445,23
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS			
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		95.492,58	388.693,88
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS			
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		952.587,65	23.939,21
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS			
REAValiação, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		7.981,43	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS			
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS-CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS- CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00



OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		(56.372,16)	(212.267,15)

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		0,00	0,00
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		95.519,08	72.586,69
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		101.836,65	32.289,95
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00

Notas Explicativas

JOSE MARCOS PESSA FILHO

JULIANO CLARO PEREIRA

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

CONTADOR



Câmara Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 222 - CEP: 84.200-000

Telefax: (43) 3535-8750

Cronograma de Desembolso Mensal – Exercício Financeiro de 2018.
Poder Legislativo – Resumo Geral.

DESPESAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	SUB TOTAL	TOTAL
Despesas Correntes								
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 261.943,54	R\$ 261.943,54	R\$ 261.943,54	R\$ 261.943,54	R\$ 261.943,54	R\$ 261.943,52	R\$ 1.571.661,22	
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 1.833,33	R\$ 1.833,33	R\$ 1.833,33	R\$ 1.833,33	R\$ 1.833,33	R\$ 1.833,35	R\$ 11.000,00	
Outras Despesas Correntes	R\$ 81.666,67	R\$ 81.666,67	R\$ 81.666,67	R\$ 81.666,67	R\$ 81.666,67	R\$ 81.666,65	R\$ 490.000,00	
Despesas de Capital								
Investimentos	R\$ 66.666,67	R\$ 66.666,67	R\$ 66.666,67	R\$ 66.666,67	R\$ 66.666,67	R\$ 66.666,65	R\$ 400.000,00	
Amortização da Dívida/Ref da Dívida	R\$ 7.889,80	R\$ 7.889,80	R\$ 7.889,80	R\$ 7.889,80	R\$ 7.889,80	R\$ 7.889,80	R\$ 47.338,80	
TOTAIS	R\$ 420.000,01	R\$ 420.000,01	R\$ 420.000,01	R\$ 420.000,01	R\$ 420.000,01	R\$ 419.999,97	R\$ 2.520.000,02	

DESPESAS	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	SUB TOTAL	TOTAL
Despesas Correntes								
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 261.943,54	R\$ 261.943,54	R\$ 261.943,54	R\$ 261.943,54	R\$ 261.943,54	R\$ 261.943,51	R\$ 1.571.661,21	
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 1.833,33	R\$ 1.833,33	R\$ 1.833,33	R\$ 1.833,33	R\$ 1.833,33	R\$ 1.833,35	R\$ 11.000,00	
Outras Despesas Correntes	R\$ 81.666,67	R\$ 81.666,67	R\$ 81.666,67	R\$ 81.666,67	R\$ 81.666,67	R\$ 81.666,65	R\$ 490.000,00	
Despesas de Capital								
Investimentos	R\$ 66.666,67	R\$ 66.666,67	R\$ 66.666,67	R\$ 66.666,67	R\$ 66.666,67	R\$ 66.666,65	R\$ 400.000,00	
Amortização da Dívida/Ref da Dívida	R\$ 7.889,80	R\$ 7.889,80	R\$ 7.889,80	R\$ 7.889,80	R\$ 7.889,80	R\$ 7.889,77	R\$ 47.338,77	
TOTAIS	R\$ 420.000,01	R\$ 420.000,01	R\$ 420.000,01	R\$ 420.000,01	R\$ 420.000,01	R\$ 419.999,93	R\$ 2.519.999,98	R\$ 5.040.000,00

Jaguariaíva 09 de Janeiro de 2018.

Jose Marcos Pessa Filho
Presidente do Legislativo Municipal

Divael da Silva Melo
Vereador 1º Secretário

Juliano Claro Pereira
Contador – CRC- 1SP242030



BALANÇO PATRIMONIAL
Balanco Anual
Câmara Municipal de Jaguariaíva

Exercício 2016

Página: 1

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		206.248,49	135.913,08
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1	206.248,49	135.913,08
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		206.248,49	135.913,08
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		2.693.516,95	2.608.129,29
IMOBILIZADO		2.693.516,95	2.608.129,29
BENS MÓVEIS		602.301,22	529.714,53
BENS IMÓVEIS		2.094.355,71	2.081.554,74
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(3.139,98)	(3.139,98)
TOTAL		2.899.765,44	2.744.042,37

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		106.713,48	29.217,60
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	2	77.495,88	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		77.495,88	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3	29.217,60	29.217,60
VALORES RESTITUÍVEIS		29.217,60	29.217,60
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		277.693,37	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	4	277.693,37	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		277.693,37	0,00
TOTAL DO PASSIVO		384.406,85	29.217,60

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercicio Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS		2.515.358,59	2.714.824,77
RESULTADO DO EXERCÍCIO		(212.267,15)	310.338,93
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.727.625,74	2.404.485,84
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2.515.358,59	2.714.824,77
TOTAL		2.899.765,44	2.744.042,37

ATIVO FINANCEIRO	206.248,49	135.913,08	PASSIVO FINANCEIRO*	206.248,49	135.913,08
ATIVO PERMANENTE	2.693.516,95	2.608.129,29	PASSIVO PERMANENTE	355.189,25	0,00
SALDO PATRIMONIAL				2.338.327,70	2.608.129,29

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos		
ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00



Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

Notas Explicativas

- O Saldo do Ativo Circulante (Caixa e Equivalentes de Caixa) compõe-se pelos valores de R\$ 174.198,89 (inerente a restos a pagar do exercício de 2016); R\$ 2.832,00 (inerente a restos a pagar do exercício de 2015) e R\$ 29.217,60 (inerente a saldo retido na conta consignações para quitação de provável dívida ao INSS conforme retenções de exercícios anteriores).
- O Passivo Circulante composto por R\$ 77.495,88 (inerente a dívida fundada a curto prazo conforme Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários 1/2016 firmado junto ao IPASPMJ- Instituto de previdência E Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariáiva).
- Passivo Circulante: Composto por R\$ 29.217,60 (inerente a saldo Retido na conta Consignações para quitação de provável dívida ao INSS conforme retenções de exercícios anteriores).
- O Passivo Não Circulante com saldo de R\$ 277.693,37 (inerente a dívida fundada a longo prazo conforme Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários 1/2016 firmado junto ao IPASPMJ- Instituto de previdência E Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariáiva).

ADILSON PASSOS FELIX

JULIANO CLARO PEREIRA

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

CONTADOR



Câmara Municipal de Jaguariáiva - 2017

Relatório de empenhos por fornecedor

Período: 01/12/2017 até 31/12/2017

Número	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Data	Natureza	Página:1	Valor empenhado
285-8	ADILSON PASSOS FELIX								176,34
8302017	O	6	0001	01.001	01.031.0001.2001	01/12/2017	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLITICOS		477,16
REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE UMA (01) DIÁRIA AO VEREADOR ADILSON PASSOS FELIX PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR PARA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO PERICLES TRATANDO DE ASSUNTOS RELEVANTES AO MUNICIPIO E AO MANDATO COM SAÍDA NO DIA 04/12/2017 E RETORNO NO MESMO DIA.									
8302017	O	6	0001	01.001	01.031.0001.2001	11/12/2017	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLITICOS		477,16
REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE UMA (01) DIÁRIA AO VEREADOR ADILSON PASSOS FELIX PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR PARA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO PERICLES TRATANDO DE ASSUNTOS RELEVANTES AO MUNICIPIO E AO MANDATO COM SAÍDA NO DIA 11/12/2017 E RETORNO NO MESMO DIA.									
1521-1	ADILSON RODRIGO MILEK								954,32
8302017	O	6	0001	01.001	01.031.0001.2001	08/12/2017	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLITICOS		477,16
REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE 01 (UMA) DIÁRIA AO VEREADOR ADILSON RODRIGO MILEK PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR PARA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO GUTO SILVA TRATANDO DE ASSUNTOS RELEVANTES A VEREAÇÃO COM SAÍDA NO DIA 11/12/2017 E RETORNO NO MESMO DIA.									
8302017	O	6	0001	01.001	01.031.0001.2001	08/12/2017	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLITICOS		477,16
REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE 01 (UMA) DIÁRIA AO VEREADOR ADILSON RODRIGO MILEK PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR PARA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO NELSON JUSTUS TRATANDO DE ASSUNTOS RELEVANTES A VEREAÇÃO COM SAÍDA NO DIA 12/12/2017 E RETORNO NO MESMO DIA.									
1145-2	ALENCAR ALVES DE MELLO								954,32
8302017	O	6	0001	01.001	01.031.0001.2001	08/12/2017	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLITICOS		477,16
REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE 01 (UMA) DIÁRIA AO VEREADOR ALENCAR ALVES DE MELLO PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR VISTA AO GABINETE DEPUTADO NELSON JUSTUS TRATANDO DE ASSUNTOS REFERENTES AO MANDATO E AO MUNICIPIO COM SAÍDA NO DIA 07/12/2017 E RETORNO NO MESMO DIA.									
8302017	O	6	0001	01.001	01.031.0001.2001	11/12/2017	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLITICOS		477,16
REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE 01 (UMA) DIÁRIA AO VEREADOR ALENCAR ALVES DE MELLO PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR VISTA AO GABINETE DEPUTADO NELSON JUSTUS TRATANDO DE ASSUNTOS REFERENTES AO MANDATO E AO MUNICIPIO COM SAÍDA NO DIA 12/12/2017 E RETORNO NO MESMO DIA.									
982-2	CLAYTON ROBERTO FERNANDES PASSOS								789,99
8312017	O	6	0001	01.001	01.031.0001.2001	04/12/2017	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS		176,34
REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE MEIA(1/2) DIÁRIA AO SENHOR CLAYTON ROBERTO FERNANDES PASSOS, SERVIDOR EFETIVO OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, PARA VIAGEM A CIDADE DE PONTA GROSSA PARANA, A SERVIÇO DO VEREADOR JOSE MARCOS DA PESSA FILHO COM SAÍDA NO DIA 01/12/2017 E RETORNO NO MESMO DIA.									
8142017	O	6	0001	01.001	01.031.0001.2001	04/12/2017	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS		176,34
REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE MEIA(1/2) DIÁRIA AO SENHOR CLAYTON ROBERTO FERNANDES PASSOS, SERVIDOR EFETIVO OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, PARA VIAGEM A CIDADE DE PONTA GROSSA PARANA, A SERVIÇO DO VEREADOR JOSE MARCOS DA PESSA FILHO COM SAÍDA NO DIA 07/12/2017 E RETORNO NO MESMO DIA.									
8172017	O	6	0001	01.001	01.031.0001.2001	04/12/2017	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS		116,38
REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE UM TERÇO(1/3) DE DIÁRIA AO SENHOR CLAYTON ROBERTO FERNANDES PASSOS, SERVIDOR EFETIVO OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA PARANA, A SERVIÇO DO VEREADOR JOSE MARCOS DA PESSA FILHO COM SAÍDA NO DIA 09/12/2017 E RETORNO NO MESMO DIA.									
8202017	O	6	0001	01.001	01.031.0001.2001	09/12/2017	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS		116,38
REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE UM TERÇO(1/3) DE DIÁRIA AO SENHOR CLAYTON ROBERTO FERNANDES PASSOS, SERVIDOR EFETIVO OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA PARANA, A SERVIÇO DO VEREADOR JOSE MARCOS DA PESSA FILHO COM SAÍDA NO DIA 11/12/2017 E RETORNO NO MESMO DIA.									
842017	O	6	0001	01.001	01.031.0001.2001	11/12/2017	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS		116,38
REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE UM TERÇO(1/3) DE DIÁRIA AO SENHOR CLAYTON ROBERTO FERNANDES PASSOS, SERVIDOR EFETIVO OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA PARANA, A SERVIÇO DO VEREADOR JOSE MARCOS DA PESSA FILHO COM SAÍDA NO DIA 12/12/2017 E RETORNO NO MESMO DIA.									
842017	O	6	0001	01.001	01.031.0001.2001	12/12/2017	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS		88,17
REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE UNITE E CINCO POR CENT(20%) DE DIÁRIA AO SENHOR CLAYTON ROBERTO FERNANDES PASSOS, SERVIDOR EFETIVO OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA PARANA, A SERVIÇO DO VEREADOR JOSE MARCOS DA PESSA FILHO COM SAÍDA NO DIA 14/12/2017 E RETORNO NO MESMO DIA.									
865-2	FABRICIO ZIEMER DA CRUZ								912,82
8152017	O	6	0001	01.001	01.031.0001.2001	04/12/2017	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS		912,82
REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE DOZUAS DIÁRIAS AO SENHOR FABRICIO ZIEMER DA CRUZ PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR PARA PARTICIPAR DE CURSO MINISTRADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA COM TEMA CONTROLE INTERNO NA VISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS, COM SAÍDA NO DIA 09/12/2017 E RETORNO NO DIA 08/12/2017.									
980-1	JOSE MARCOS PESSA FILHO								1.431,48
8262017	O	6	0001	01.001	01.031.0001.2001	09/12/2017	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLITICOS		477,16
REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE 01 (UMA) DIÁRIA AO VEREADOR JOSE MARCOS PESSA FILHO PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR PARA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA NO GABINETE DEPUTADO NELSON JUSTUS, TRATANDO DE ASSUNTOS REFERENTES AO MANDATO E AO MUNICIPIO COM SAÍDA NO DIA 07/12/2017 E RETORNO NO MESMO DIA.									
8302017	O	6	0001	01.001	01.031.0001.2001	09/12/2017	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLITICOS		477,16
REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE 01 (UMA) DIÁRIA AO VEREADOR JOSE MARCOS PESSA FILHO PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR PARA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA NO GABINETE DEPUTADO PEDRO LUPON, TRATANDO DE ASSUNTOS RELEVANTES AO MANDATO E A VEREAÇÃO COM SAÍDA NO DIA 11/12/2017 E RETORNO NO MESMO DIA.									
8302017	O	6	0001	01.001	01.031.0001.2001	09/12/2017	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLITICOS		477,16
REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE 01 (UMA) DIÁRIA AO VEREADOR JOSE MARCOS PESSA FILHO PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR PARA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA NO GABINETE DEPUTADO PEDRO LUPON, TRATANDO DE ASSUNTOS RELEVANTES AO MANDATO E A VEREAÇÃO COM SAÍDA NO DIA 12/12/2017 E RETORNO NO MESMO DIA.									
1524-5	JULIANA DE ALMEIDA LANGNER								477,16
831017	O	6	0001	01.001	01.031.0001.2001	08/12/2017	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLITICOS		477,16
REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE 01 (UMA) DIÁRIA A VEREADORA JULIANA DE ALMEIDA LANGNER PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR PARA VISITAR O GABINETE DO DEPUTADO NELSON JUSTUS, TRATANDO DE ASSUNTOS RELEVANTES AO MUNICIPIO E AO MANDATO COM SAÍDA NO DIA 12/12/2017 E RETORNO NO MESMO DIA.									
917-2	JULIANO CLARO PEREIRA								912,82
8152017	O	6	0001	01.001	01.031.0001.2001	04/12/2017	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS		912,82
REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE DOZUAS DIÁRIAS AO SENHOR JULIANO CLARO PEREIRA PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR PARA PARTICIPAR DE CURSO MINISTRADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA COM TEMA CONTROLE INTERNO NA VISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS, COM SAÍDA NO DIA 09/12/2017 E RETORNO NO DIA 08/12/2017.									

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://seceweb.proergs.com.br/verificadorweb/>

DATA 09/12/2017 E RETORNO NO DIA 09/12/2017.

804-4	MARCELO ANDRE DALANORA								784,71
8302017	O	6	0001	01.001	01.031.0001.2001	01/12/2017	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS		176,34
REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE 01 (UMA) DIÁRIA AO SENHOR MARCELO ANDRE DALANORA SERVIDOR EFETIVO OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA PARANA, A SERVIÇO DO VEREADOR DAVIEL DA SILVA MELO, COM SAÍDA NO DIA 01/12/2017 E RETORNO NO MESMO DIA.									
812017	O	6	0001	01.001	01.031.0001.2001	04/12/2017	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS		176,34
REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE 01 (UMA) DIÁRIA AO SENHOR MARCELO ANDRE DALANORA SERVIDOR EFETIVO OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA PARANA, A SERVIÇO DO VEREADOR ADILSON PASSOS FELIX, COM SAÍDA NO DIA 05/12/2017 E RETORNO NO MESMO DIA.									
8242017	O	6	0001	01.001	01.031.0001.2001	05/12/2017	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS		88,17
REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE 1/2 (MEIA) DIÁRIA AO SENHOR MARCELO ANDRE DALANORA SERVIDOR EFETIVO OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA PARANA, A SERVIÇO DO VEREADOR MAURO CELSO DA SILVA, COM SAÍDA NO DIA 06/12/2017 E RETORNO NO MESMO DIA.									
8292017	O	6	0001	01.001	01.031.0001.2001	08/12/2017	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS		88,17
REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE 1/2 (MEIA) DIÁRIA AO SENHOR MARCELO ANDRE DALANORA SERVIDOR EFETIVO NO CARGO DE MOTORISTA PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR A SERVIÇO DO VEREADOR MAURO CELSO DA SILVA, COM SAÍDA NO DIA 09/12/2017 E RETORNO NO MESMO DIA.									
8442017	O	6	0001	01.001	01.031.0001.2001	12/12/2017	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS		88,17
REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE 1/2 (MEIA) DIÁRIA AO SENHOR MARCELO ANDRE DALANORA SERVIDOR EFETIVO NO CARGO DE MOTORISTA PARA VIAGEM A CIDADE DE PONTA GROSSA-PR A SERVIÇO DO VEREADOR JOSE MARCOS PESSA FILHO COM SAÍDA NO DIA 14/12/2017 E RETORNO NO MESMO DIA.									
8472017	O	6	0001	01.001	01.031.0001.2001	13/12/2017	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS		88,17
REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE 1/2 (MEIA) DIÁRIA AO SENHOR MARCELO ANDRE DALANORA SERVIDOR EFETIVO NO CARGO DE MOTORISTA PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR A SERVIÇO DO VEREADOR JOSE MARCOS PESSA FILHO COM SAÍDA NO DIA 14/12/2017 E RETORNO NO MESMO DIA.									
8072017	O	6	0001	01.001	01.031.0001.2001	20/12/2017	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS		75,35
REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE 0,45(45%) DIÁRIA AO SENHOR MARCELO ANDRE DALANORA SERVIDOR EFETIVO NO CARGO DE MOTORISTA PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR A SERVIÇO DO VEREADOR JOSE MARCOS PESSA FILHO COM SAÍDA NO DIA 21/12/2017 E RETORNO NO MESMO DIA.									
1525-3	MAURO CELSO DA SILVA								954,32
8402017	O	6	0001	01.001	01.031.0001.2001	11/12/2017	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLITICOS		477,16
REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE 01 (UMA) DIÁRIA AO VEREADOR MAURO CELSO DA SILVA PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR PARA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO NELSON JUSTUS COM A FINALIDADE DE TRATAR DE ASSUNTOS RELEVANTES AO MUNICIPIO E AO MANDATO COM SAÍDA NO DIA 12/12/2017 E RETORNO NO MESMO DIA.									
8412017	O	6	0001	01.001	01.031.0001.2001	11/12/2017	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLITICOS		477,16
REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE 01 (UMA) DIÁRIA AO VEREADOR MAURO CELSO DA SILVA PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR PARA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO NELSON JUSTUS COM A FINALIDADE DE TRATAR DE ASSUNTOS RELEVANTES AO MUNICIPIO E AO MANDATO COM SAÍDA NO DIA 13/12/2017 E RETORNO NO MESMO DIA.									
1526-1	NELSON JOSE DE MELO								1.431,48
8262017	O	6	0001	01.001	01.031.0001.2001	09/12/2017	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLITICOS		477,16
REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE 01 (UMA) DIÁRIA AO VEREADOR NELSON JOSE DE MELO PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR VISTA AO GABINETE DEPUTADO NELSON JUSTUS TRATANDO DE ASSUNTOS REFERENTES AO MANDATO E AO MUNICIPIO COM SAÍDA NO DIA 07/12/2017 E RETORNO NO MESMO DIA.									
8342017	O	6	0001	01.001	01.031.0001.2001	08/12/2017	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLITICOS		477,16
REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE 01 (UMA) DIÁRIA AO VEREADOR NELSON JOSE DE MELO PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR VISTA AO GABINETE DEPUTADO PEDRO LUPON TRATANDO DE ASSUNTOS RELEVANTES AO MUNICIPIO E A VEREAÇÃO COM SAÍDA NO DIA 11/12/2017 E RETORNO NO MESMO DIA.									
8362017	O	6	0001	01.001	01.031.0001.2001	08/12/2017	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLITICOS		477,16
REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE 01 (UMA) DIÁRIA AO VEREADOR NELSON JOSE DE MELO PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR VISTA AO GABINETE DEPUTADO ADEMAR TRAIANO, AFIM DE TRATAR DE ASSUNTOS RELEVANTES AO MUNICIPIO E A VEREAÇÃO, COM SAÍDA NO DIA 12/12/2017 E RETORNO NO MESMO DIA.									
17-5	NEIVALDO LUCAS FILHO								1.825,84
8112017	O	6	0001	01.001	01.031.0001.2001	04/12/2017	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS		1.825,84
REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE 01 (UMA) DIÁRIA AO SENHOR NEIVALDO LUCAS FILHO SERVIDOR EFETIVO OCUPANTE DO CARGO DE ADVOGADO, PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA PARA PROTOCOLAR NO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANÁ PETIÇÃO PARTICIPAR DE CURSO NA OMBUDMAN PALESTRA SOBRE RESPONSABILIDADE CIVIL COM O CUSTO PAGAR PARA LIDEARÃO E CURSO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ COM TEMPA CONTROLE INTERNO NA VISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, COM SAÍDA NO DIA 05/12/2017 E RETORNO NO DIA 06/12/2017.									
1146-8	RAFAEL DE SOUZA								477,16
8462017	O	6	0001	01.001	01.031.0001.2001	14/12/2017	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLITICOS		477,16
REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE 1 (UMA) DIÁRIA AO VEREADOR RAFAEL DE SOUZA PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR PARA VISITAR O GABINETE DO DEPUTADO LUIZ INACIO MORA DE FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS PERTINENTES AO MUNICIPIO BUSCANDO ORIENTAÇÕES AO MANDATO E DEMAS ASSUNTOS DE ORDEM POLITICA COM SAÍDA NO DIA 14/12/2017 E RETORNO NO MESMO DIA.									
Total:									12.886,54
Critérios de seleção: Experiência do exercício Curso de especializ- Experiência Histórico de empresa									
Emitido por: Adriano Cláudio Pereira, na versão: 55(8)									
09/01/2017 17:39:55									